



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Webeck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 02/2022 AO CONTRATO Nº 86/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publicada no D.O.U de 23/09/2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 86/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 86/2021, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003963/2022-48.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$484.229,64 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$527.498,49 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$5.821.492,11 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois mil reais e onze centavos) para R\$6.341.168,28 (seis milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 713 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG000828/2022 SEERC e CCT MG001277/2022 SINTAPPI.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2022.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Almoxarife	2	40h	R\$3.943,83	R\$ 7.887,66	R\$ 94.651,92
2	Auxiliar Eletrônica	1	40h	R\$3.859,30	R\$ 3.859,30	R\$ 46.311,60
3	Auxiliar de Laboratório	1	44h	R\$3.722,20	R\$ 3.722,20	R\$ 44.666,40
4	Auxiliar de Cozinha 01 (Insalubridade 20%)	6	44h	R\$4.106,87	R\$ 24.641,22	R\$ 295.694,64
5	Auxiliar de Cozinha 02 (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 4.528,97	R\$ 4.528,97	R\$ 54.347,64
6	Auxiliar de Cozinha 03 (Insalubridade 20%)	4	12X36h	R\$ 4.424,14	R\$ 17.696,56	R\$ 212.358,72
7	Auxiliar Processamento de Alimentos (Insalubridade 20%)	3	44h	R\$ 4.302,45	R\$ 12.907,35	R\$ 154.888,20
8	Auxiliar Processamento de Alimentos com acúmulo de função Padeiro (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 4.657,38	R\$ 4.657,38	R\$ 55.888,56
9	Auxilio Técnico de Engenharia	1	44h	R\$ 5.818,71	R\$ 5.818,71	R\$ 69.824,52
10	Bombeiro Hidráulico (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$6.035,46	R\$23.118,42	R\$277.421,01
11	Cozinheiro 01 (Insalubridade 20%)	5	44h	R\$ 5.036,90	R\$ 25.184,50	R\$ 302.214,00
12	Cozinheiro 02 (Insalubridade 20%)	2	12X36h	R\$ 5.166,26	R\$ 10.332,52	R\$ 123.990,24
13	Eletricista (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$7.822,74	R\$15.645,47	R\$187.745,67
14	Encarregado 01 Limpeza (Insalubridade 20%) com acúmulo Zelador	1	44h	R\$ 5.810,33	R\$ 5.810,33	R\$ 69.723,96
15	Encarregado 02 Produção (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 6.027,65	R\$ 6.027,65	R\$ 72.331,80

16	Encarregado 03 Refeitório (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 5.525,80	R\$ 5.525,80	R\$ 66.309,60	
17	Editor de Mídia Audiovisual	1	44h	R\$ 4.903,35	R\$ 4.903,35	R\$ 58.840,20	
18	Faxineiro 01 (Insalubridade 20%)	15	44h	R\$ 3.734,19	R\$ 56.012,85	R\$ 672.154,20	
19	Faxineiro 02 (Insalubridade 40%)	5	44h	R\$ 4.213,86	R\$ 21.069,30	R\$ 252.831,60	
20	Jardineiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.710,01	R\$ 11.420,02	R\$ 137.040,24	
21	Lavadeiro em Geral (Insalubridade 20%)	1	30h	R\$ 2.859,73	R\$ 2.859,73	R\$ 34.316,76	
22	Marceneiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$6.249,72	R\$12.499,44	R\$149.993,26	
23	Motorista de Ônibus	2	44h	R\$6.875,38	R\$13.750,76	R\$165.009,13	
24	Operador de Abate (Insalubridade 20%)	2	44h	R\$ 5.066,66	R\$ 10.133,32	R\$ 121.599,84	
25	Operador de Caldeira (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 5.678,54	R\$ 5.678,54	R\$ 68.142,48	
26	Operador de Queijaria	1	44h	R\$ 4.389,49	R\$ 4.389,49	R\$ 52.673,88	
27	Pedreiro (Insalubridade 40%)	3	44h	R\$4.595,94	R\$13.787,82	R\$165.453,82	
28	Pintor (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$4.603,80	R\$9.207,60	R\$110.491,21	
29	Recepcionista	3	44h	R\$ 3.808,73	R\$ 13.856,04	R\$ 137.114,28	
30	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro (Insalubridade 40%)	21	44h	R\$ 4.289,99	R\$ 106.364,16	R\$ 1.081.077,48	
31	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro com acúmulo de função Serralheiro (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 4.620,94	R\$ 5.488,20	R\$ 55.451,28	
32	Tratorista Agrícola (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 6.633,53	R\$ 16.781,76	R\$ 159.204,72	
33	Vaqueiro (Insalubridade 20%) - 6x1	2	6X1	R\$ 5.530,28	R\$ 13.298,40	R\$ 132.726,72	
33-A	Vaqueiro (Insalubridade 20%) - 44h	2	44h	R\$ 4.892,86	R\$ 11.769,12	R\$ 117.428,64	
34	Vigia Diurno	3	12X36h	R\$ 3.693,84	R\$ 13.879,08	R\$ 132.978,24	
34-A	Vigia Diurno - com acúmulo Encarregado	1	12X36h	R\$ 4.174,05	R\$ 5.240,04	R\$ 50.088,60	
35	Vigia Noturno	4	12X36h	R\$ 4.027,06	R\$ 20.208,96	R\$ 193.298,88	
36	Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%)	2	12X36h	R\$ 4.948,34	R\$ 12.325,44	R\$ 118.760,16	
37	Vigia Motoqueiro Noturno (Periculosidade 30%)	2	12X36h	R\$ 5.381,44	R\$ 13.433,76	R\$ 129.154,56	
38	Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro Em Geral (Insalubridade 40%)	1	30h	R\$ 3.196,09	R\$ 3.678,96	R\$ 38.353,08	
39	Diárias – Estimativa						R\$11.186,40
TOTAL					R\$527.498,49	R\$6.341.168,28	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 33903701, 33903702, 33903703, 33903704

PI: LFUNCPO1BAN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Bambuí, 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/08/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 11/08/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 12/08/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 16/08/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leise de Sousa Fernandes, Testemunha**, em 16/08/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1277743** e o código CRC **86FC6706**.